



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS

PUBLICADO SITE EM: 3 DE JANEIRO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 8.510/25
DE 2 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.169/24 de 05/06/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Memorando nº 134/24 exarado pela Secretária Municipal de Promoção Social, objeto do Despacho expedido pelo Ministério Público – Processo SEI 29.0001.01082137.2024-02, comunicando fato envolvendo a Servidora Sra. Carina Mutsumi Tada;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo em razão da inexistência de provas que justifiquem a adoção de medidas administrativas;

RESOLVE:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.169/24 de 05/06/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PORTARIA Nº 8.511/25
DE 2 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.037/24 de 26/02/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Despacho nº 220/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, oriundo do Requerimento exarado pela Ouvidoria Municipal, comunicando fato envolvendo o Servidor Sr. Rogério Moraes de Aguiar;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo em razão da atipicidade das condutas considerando a capitulação imputada ao Servidor;

RESOLVE:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.037/24 de 26/02/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PORTARIA Nº 8.512/25
DE 3 DE JANEIRO DE 2025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.281/24 de 31/07/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Despacho nº 964/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica,

oriundo do Memorando nº 328/24 exarado pela Secretaria Municipal de Saúde sobre denúncia formulada envolvendo a Servidora Sra. Heloisa Ribeiro Godoy (Agente Comunitária de Saúde);

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo em razão da servidora residir em logradouro pertencente ao Setor 35, dentro de sua área de abrangência;

RESOLVE:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.281/24 de 31/07/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PORTARIA Nº 8.513/25
DE 3 DE JANEIRO DE 2.025

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 8.046/24 de 28/02/24 foi aberta Sindicância Administrativa em atendimento ao contido no Despacho nº 241/24/SMNJ/Procuradoria Jurídica, oriundo da solicitação formulada pela Servidora Sra. Jaqueline Garcia Gazeta Guirau;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante opinou pelo Arquivamento de todo o Processo concluindo que a Servidora cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2017;

RESOLVE:

Acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância objeto da Portaria nº 8.046/24 de 28/02/24, bem como o Parecer exarado e ADOTO os termos e fundamentações apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** de todo o Processo.

PORTARIA Nº 8.514/24
DE 3 DE JANEIRO DE 2.025

CONSIDERANDO que a empresa MR Oliveira C. A. M. L. Ltda foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 88/23 para o fornecimento de produtos para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente Notificada para o fornecimento dos produtos e não cumpriu com as obrigações assumidas, ignorando a notificação da Municipalidade, permanecendo-se inerte diante dos fatos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer considerando o inadimplemento por parte da empresa contratada, opinando pela aplicação das sanções previstas no Artigo 87-I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar à empresa MR Oliveira Comércio de alimentos e Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61, estabelecida na Rua Joaquim Francisco Lopes nº 289 – Centro, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, as sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cumulada com a aplicação das penalidades de Advertência (Art. 87-I da Lei nº 8.666/93); Imposição de

Multa no valor correspondente a Nota Fiscal nº 8930 (R\$ 8.200,00) em conformidade com o Art. 87 – II da Lei nº 8.666/93; a Proibição de Contratar com o Poder Público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Art. 87 – III e IV da Lei nº 8.666/93 e Art. 156 - § 1º da Lei nº 14.133/21) e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 88/23 (Art. 777 e 78 da Lei nº 8.666/93), e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cumulada com a aplicação das penalidades de Advertência (Art. 87-I da Lei nº 8.666/93); Imposição de Multa no valor correspondente a Nota Fiscal nº 8930 (R\$ 8.200,00) em conformidade com o Art. 87 – II da Lei nº 8.666/93; a Proibição de Contratar com o Poder Público pelo período de 24 (vinte e quatro) meses (Art. 87 – III e IV da Lei nº 8.666/93 e Art. 156 - § 1º da Lei nº 14.133/21) e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 88/23 (Art. 777 e 78 da Lei nº 8.666/93), comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

III – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

=====
Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra. Francisco Carlos Binhardi - Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.